

LEI Nº 3.751 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

INSTITUI O DIA 30 DE MAIO COMO DATA A REVERENCIAR O NOME DE ESPERIDIÃO RODRIGUES DA SILVA POR TER SIDO ELE O LÍDER EMANCIPADOR DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui-se o dia 30 de maio como data a reverenciar o nome de Esperidião Rodrigues da Silva por ter sido ele o líder emancipador do Município de Arapiraca.

Parágrafo único. A reverência instituída no caput deste artigo compõe o resgate da memória do município a partir das celebrações de seu primeiro centenário, em 1924.

Art. 2º A administração pública municipal poderá promover eventos e/ou um ou mais elementos/instrumentos materiais e imateriais que sensibilizem a maioria da população, a empoderem de sua trajetória histórica e tenham a força de constituir, fortalecer e valorizar o sentimento de pertença ao Município – promoções a serem formatadas através da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude – SMCLJ, ou o Órgão que a suceda ou tenha a competência na área da cultura.

Parágrafo único. A(as) proposta(s) deverá(ão) guardar condições de exequibilidade, razoabilidade e serão submetidas à análise e deliberação do chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Arapiraca, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2024.


JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito


MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2024, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.


MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Third block of faint, illegible text, appearing as a distinct section.

Fourth block of faint, illegible text, showing further progression of the document.

Fifth block of faint, illegible text, with some visible line breaks.

Sixth block of faint, illegible text, located in the lower portion of the page.

Final block of faint, illegible text at the bottom of the page.